



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.315, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Orçamento Fiscal do Município de Capinópolis, Unidade Orçamentárias – Câmara Municipal, destinado a acorrer às despesas com diárias de viagem.

Art. 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente da Unidade Orçamentária especificada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 16 de outubro de 2002.


Dr. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal de Capinópolis